



EVOLUÇÃO HERMENÊUTICA COMO AMPARO ÀS MINORIAS: UMA ANÁLISE DA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOTRANSFOBIA SOB O ENFOQUE DOS VALORES DEMOCRÁTICOS

Edson Philip Diolinda Tavares¹

Luiz Eduardo Conti²

1. Tema

A presente pesquisa acosta-se ao eixo temático **Jurisdição Constitucional e Democracia**. O impulso originário ao estudo surgiu após perceber-se, dentro e fora do meio acadêmico, a surpreendente comunhão de esforços, advinda de supostas sendas políticas antagônicas, em invalidar o entendimento majoritário dos integrantes da Suprema Corte brasileira: a de que a lei 7.716/1989 deveria estender-se à proteção de LGBTs³.

2. Delimitação do Tema

Deste modo, não olvidando do caráter mutável da ótica hermenêutica, que é influenciada, no Estado Democrático de Direito, pela edificação dos direitos fundamentais sobre a dignidade da pessoa humana, promovendo-se uma reaproximação entre o direito e a ética (BARROSO, 2015), delimitar-se-á o tema a **uma análise da criminalização da homotransfobia sob o enfoque dos valores democráticos**.

3. Problema

Nesse sentido, como problemática matriz, este trabalho se coadunará ao seguinte questionamento: **há legitimidade democrática nos julgados da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4.733?**

4. Método

O estudo será guiado pelo **método dedutivo**, partindo-se de premissas maiores com fito a conclusões particularizadas. Do mesmo modo, a pesquisa

¹ Acadêmico de Direito na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. E-mail: edsonphilip7@hotmail.com

² Mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor de cursos de graduação e pós-graduação da UNESC. E-mail: luiz_conti1@yahoo.com.br.

³ LGBTs: lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, e demais indivíduos não heterossexuais e não cisgêneros.



será do tipo teórica e qualitativa, apoiando-se em material bibliográfico diversificado, além de, evidentemente, na legislação brasileira.

5. Objetivo Geral

Lato sensu, dissertar-se-á sobre eventuais respaldos jurídico-constitucionais legitimadores da criminalização da homotransfobia pelo Supremo Tribunal Federal.

5.1. Objetivos específicos

Quanto aos objetivos específicos, buscar-se-á, sobretudo: **a)** acrescentar à produção científica o debate em torno da controvérsia legitimidade, pelo STF, de estender a aplicabilidade da lei 7.716/1989 à proteção da população LGBT; **b)** discorrer sobre o caráter axiológico do Estado Democrático de Direito, correlacionando-o à criminalização de condutas discriminatórias; **c)** enunciar perspectivas e consequências sociais decorrentes do julgado.

6. Hipótese

Com respaldo ao julgamento do HC nº 82.424 pelo STF, impetrado no ano de 2002 e com trânsito em julgado em meados de 2004, em que se fixou a salvaguarda da população judia contra todo ato discriminatório, sob o manto da lei 7.716/1989, sendo amplamente apoiado fora e dentro do meio acadêmico, compreende-se que, por analogia, haveria legitimidade, também, na aplicação da lei do crime de racismo a LGBTs, mesmo que provisoriamente.

7. Conclusão

O preconceito mata. Conforme dados revelados pelo Grupo Gay da Bahia e divulgado no portal eletrônico do Senado Federal, o Brasil é o país que mais mata a população LGBT no mundo.⁴

⁴ Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>> Acesso em 15 de setembro de 2019; Homotransfobia mata. Disponível em <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/assassinatos-2012>> Acesso em 15 de setembro de 2019.



BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 5ª edição – São Paulo: Saraiva, 2015, p. 213, 283 e 285.

GGB. **Homotransfobia mata**. Disponível em: <https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/assassinatos-2012>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

LAFAYETTE, Pozzoli; ALVIM, Marcia Cristina de Souza. **Ensaio sobre Filosofia do Direito: dignidade da pessoa humana, democracia, justiça**. 1ª edição – São Paulo: Educ, 2011, p. 37.

SENADO. **Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>> Acesso em: 15 de setembro de 2019.

SIQUEIRA JR., Paulo Hamilton. **Direito Processual Constitucional**. 7ª edição – São Paulo: Saraiva, 2017, p. 63 e 102.